Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 16.250,00 (Recursos SUS/IPVS/FIXO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	16.250,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos IPVS/FIXO – Programa Incentivo P A S Vigilância em Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à novembro/2018)	R$	442.252,21
2 - Arrecadação do 2º período X1 (dezembro/2018)	R$	66.686,96
Total	R$	508.939,17
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à novembro/2019)	R$	390.774,49
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R$	343.676,32

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $= \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 390.774,49}}{\text{R\$ 442.252,21}} \times 100 = 88,36\ \%$

$\Delta = 88,36\ \% - 100,00 = (11,64\ \%)$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 66.686,96 x (11,64 %) = (R$ 7.762,36)

R$ 66.686,96 + (R$ 7.762,36) = R$ 58.924,59

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2019		R$ 343.676,32
B) Arrecadação (C + D)		R$ 449.699,08
C) Do dia 1º/ 01 à 30/11/2019	R$ 390.774,49	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 58.924,59	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 106.022,76
Créditos abertos	(-)	R$ 68.763,06
Saldo		R$ 37.259,70
Este crédito	(-)	R$ 16.250,00
Saldo disponível		R$ 21.009,70

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/IPVS/FIXO e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1718.00.0.0.000 - Transferências da União
1718.03.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses
1718.03.1.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses
1718.03.1.1.003 - Programa Incentivo P A S Vigilância em Saúde/IPVS FIXO

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 16 de dezembro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal